

## ANEXO 1 – BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

### USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS

CNPJ 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

Companhia Aberta

Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada 11.02.2019

### BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

<b>1. Nome ou razão social do acionista (sem abreviações)</b>	
<b>2. CNPJ ou CPF do acionista</b>	<b>2.1. Endereço de e-mail do acionista para recebimento de comunicações da Companhia relacionadas ao Boletim</b>
<b>3. Orientações de preenchimento do Boletim de Voto a Distância</b>  Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções: (i) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (ii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.  Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco o seu apostilamento, notariação ou consularização, exigindo-se, porém, a tradução juramentada dos documentos enviados em anexo ao Boletim que estejam lavrados em língua estrangeira.  Em 04.02.2019 (inclusive), expira o prazo para o recebimento do Boletim devidamente preenchido, conforme instruções abaixo.  <b>Importante ressaltar que, para o Boletim produzir efeitos, o dia 04.02.2019 deverá ser o último dia para o seu RECEBIMENTO por uma das 3 formas a seguir elencadas, e não o último dia para a sua postagem. Se o Boletim for recebido após o dia 04.02.2019, os votos não serão computados.</b>	

#### 4. Orientações de entrega do Boletim de Voto a Distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim deverá fazê-lo por uma das 3 (três) opções abaixo descritas:

##### I. Por instruções de preenchimento transmitidas ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações escrituradas pelo Banco Bradesco S.A. e que não estejam depositadas em depositário central:

O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços poderá transmitir as suas instruções de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Usiminas, o Banco Bradesco S.A., observadas as regras por ele determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão comparecer a qualquer uma das Agências Bradesco em até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, durante o horário de expediente bancário local, munido do Boletim impresso, preenchido, rubricado e assinado, bem como dos documentos relacionados na tabela abaixo, para que as informações constantes do Boletim sejam transferidas para os sistemas do Bradesco:

<b>Documentos a serem apresentados na Agência Bradesco, juntamente com o Boletim</b>	<b>Pessoa Física</b>	<b>Pessoa Jurídica</b>	<b>Fundos de Investimento</b>
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal *	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado **	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação **	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

\* Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

\*\* Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim ao agente escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 04.02.2019 (inclusive).

## **II. Por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia**

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus respectivos agentes de custódia.

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 04.02.2019 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

Conforme determinado pelo art. 21-S da Instrução CVM 481/2009, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

## **III. Por envio diretamente à Companhia**

Esta opção pode ser utilizada por qualquer acionista da Companhia:

Os acionistas poderão ainda, alternativamente aos procedimentos descritos nos itens I e II acima, enviar seus Boletins diretamente à Companhia.

Para tanto, os acionistas deverão imprimir o presente Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, os acionistas deverão enviar o Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado, para o seguinte endereço postal: Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011 – Bairro Engenho Nogueira – Belo Horizonte - MG, CEP 31310-260, aos cuidados da Secretaria de Governança, juntamente com a cópia autenticada dos documentos descritos abaixo:

Pessoas físicas

- documento de identidade com foto do acionista.

#### Pessoas jurídicas

- último estatuto ou contrato social consolidado e a documentação societária que comprove a representação legal do acionista (i.e.: ata de eleição dos diretores);
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.

#### Fundos de investimento

- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração);
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.

O acionista poderá também, se preferir, antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos acima referidos para o endereço eletrônico dri@usiminas.com.

De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba a via original do Boletim e a cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista, no prazo de 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, isto é, até o dia 04.02.2019, no seguinte endereço: Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011 – Bairro Engenho Nogueira – Belo Horizonte - MG, CEP 31310-260, aos cuidados da Secretaria de Governança.

Em até 3 (três) dias do recebimento dos referidos documentos, a Companhia informará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1 do Boletim, acerca de seu recebimento e de sua aceitação.

Caso o Boletim não esteja devidamente preenchido ou acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1 do Boletim, informando-o da necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham (desde que haja tempo hábil), descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do artigo 21-W, §2º, da Instrução CVM nº 481/2009.

#### **5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia**

**Endereço Postal:** Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011 – Bairro Engenho Nogueira – Belo Horizonte - MG, CEP 31310-260, aos cuidados da Secretaria de Governança

**Endereço Eletrônico:** dri@usiminas.com

(Obs: O envio do Boletim por meio eletrônico tem apenas a finalidade de antecipar o conteúdo do voto e não dispensa o envio e recebimento tempestivo da via física do Boletim.)

**6. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

**Banco Bradesco S.A.**

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Bradesco, por meio dos seguintes canais:

0800 701 1616

e-mail: [4010.acecustodia@bradesco.com.br](mailto:4010.acecustodia@bradesco.com.br)

O Bradesco informa que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do Boletim ao agente escriturador. Entretanto, o Bradesco não aceitará o recebimento de Boletins por meio de envio eletrônico, sendo certo que só serão considerados os boletins que forem apresentados em qualquer agência Bradesco, nos termos e condições especificados no item 4.I deste Boletim.

#### **Deliberações / Questões Objeto da Assembleia Geral Extraordinária**

**Deliberação Simples**

**7. Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas em minuta com marcas de revisão constante da Proposta da Administração divulgada ao mercado:**

**7.1. ajustes de redação nos artigos 1º a 3º:**

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

**7.2. ajustes nos artigos 5º e 6º, para tornar mais clara a redação dos referidos dispositivos estatutários:**

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

**7.3. ajustes de redação no artigo 7º e nova redação para o artigo 8º e respectivos parágrafos, com o objetivo de melhor detalhar as regras para a instalação e realização das Assembleias Gerais da Companhia, inclusive no que se refere à escolha do Presidente das Assembleias Gerais, no caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração:**

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

**7.4. ajustes nos artigos 9º a 11, para tornar mais clara a redação dos referidos dispositivos estatutários:**

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

**7.5. modificações no artigo 12 e respectivos parágrafos, especialmente no que se refere às regras de substituição do Presidente e dos demais membros do Conselho de Administração em caso de ausência, impedimentos ou vacância e à exclusão da possibilidade de a mesma pessoa ocupar os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia:**

<input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se
<b>7.6. modificações no artigo 13 e respectivas alíneas e parágrafos, que tratam das matérias de competência do Conselho de Administração da Companhia, dentre as quais a inclusão de competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a composição do Comitê de Conduta, aprovar o Código de Ética e Conduta e as demais políticas que compõem o Programa de Integridade da Companhia, bem como nomear e destituir o responsável pelo Departamento de Integridade da Companhia:</b> <input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se
<b>7.7. ajustes no artigo 14 e respectivos parágrafos, que tratam dos procedimentos relacionados ao funcionamento do Conselho de Administração da Companhia:</b> <input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se
<b>7.8. ajustes no artigo 15 e respectivos parágrafos, inclusive no que se refere às atribuições, composição e funcionamento do Comitê de Auditoria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se
<b>7.9. modificações nos artigos 16 e 21, com a inclusão no Estatuto Social das denominações de todos os cargos que integram a Diretoria da Companhia:</b> <input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se
<b>7.10. modificações no artigo 17 e seu parágrafo único, que tratam da substituição do Diretor Presidente e dos demais Diretores da Companhia nos casos de ausência, impedimentos e vacância:</b> <input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se
<b>7.11. modificações nos artigos 18 a 20 e 22 e respectivos parágrafos, que tratam dos poderes da Diretoria da Companhia e da forma de sua representação perante terceiros:</b> <input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se
<b>7.12. ajustes no artigo 23 e respectivos parágrafos, para tornar mais clara a redação dos dispositivos relativos ao funcionamento do Conselho Fiscal:</b> <input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se
<b>7.13. ajustes no artigo 24 e respectivos parágrafos, para tornar mais clara a redação de tal dispositivo:</b> <input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se
<b>7.14. ajuste de redação no parágrafo único do artigo 25:</b> <input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se
<b>7.15. ajustes nos artigos 26 e 27, para tornar mais clara a redação de tais dispositivos estatutários, e exclusão do artigo 28 e seu parágrafo único, tendo em vista tratar-se de dispositivo transitório não mais aplicável:</b> <input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se
<b>Deliberação Simples</b> <b>8. Consolidar o Estatuto Social da Companhia com as alterações aprovadas:</b> <input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se

[Cidade], [data]

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do acionista